



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CI N.º 361/2023/SAL

Cuiabá, 20 de julho de 2023.

DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
P/: GABINETE DO VEREADOR LILO PINHEIRO

Prezado Vereador,

Sirvo-me do presente para comunicar a **PREJUDICIALIDADE** do **Processo nº 28136/2023**, de vossa autoria, que: **QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE “PONTE ADVOGADO ANÍBAL PINHEIRO DA SILVA” À PONTE CONSTRUÍDA SOBRE O RIO COXIPÓ, NO TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ;** em razão da existência de legislação já existente nominando tal monumento.

Cumprе ressaltar que, caso seja do interesse de vossa senhoria seguir com o projeto, deverá adequar a ementa do Projeto, uma vez que pretende renomear a Ponte.

Vale lembrar ainda que, em se tratando de alteração/mudança de nome de logradouro público, deverá ater-se aos requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 2,554, de 02/06/1988.

Atenciosamente,


JEFFERSANDRO DUQUE ALBINO
COORDENADOR DE APOIO LEGISLATIVO



LEI Nº 2.407 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1986

*AUTOR: VER. EUCLIDES MACIEL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 07/11/86.*

DÁ DENOMINAÇÃO DE "PASCOAL MOREIRA CABRAL", A ATUAL PONTE SOBRE O RIO COXIPÓ, LOCALIZADA NO DISTRITO DO COXIPÓ DA PONTE, SITO À AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA.

ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cuiabá - MT.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Ponte do Rio Coxipó, localizado no distrito de Coxipó da Ponte, sito à Avenida Fernando Corrêa da Costa, passará a denominar-se de Ponte "PASCOAL MOREIRA CABRAL".

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ALENCASTRO EM, 05 DE NOVEMBRO DE 1986.

**ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

